



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

## AVISO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032026

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 002/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 26/02/2026

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: No site [www.porteirinha.mg.leg.br](http://www.porteirinha.mg.leg.br), e-mail: [compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br](mailto:compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br), na sede da Câmara Municipal de Porteirinha/MG à Av. Dalton Cunha, 411, B. Eldorado, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG ou pelo sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

### 1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA, Estado de Minas Gerais, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: <https://licitar.digital/>.

Fim do recebimento (propostas e documentos): 26/02/2026 às 07h59min

Início da análise das propostas e disputa: 26/02/2026, às 08h00min

Fim da análise das propostas: 26/02/2026, às 14h00min

VALOR ESTIMADO: R\$ 56.951,67 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) para o período de 12 meses.

A DISPENSA, SERÁ DESTINADA A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO QUA ATENDAM TODAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

Será conduzido pela Agente de Contratação, designado nos autos do processo em epígrafe.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) da Câmara Municipal de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, nomeado para cargo de Agente de Contratação através da Portaria nº 013/2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>.

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site [www.porteirinha.mg.leg.br](http://www.porteirinha.mg.leg.br)., na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

## 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

3.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.2.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. Poderão participar desta licitação SOMENTE MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO QUE ATENDAM TODAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, e em condições de atender todas as exigências desta dispensa, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitar.digital/>

4.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITAR DIGITAL. ( <https://licitar.digital/>. ) até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da dispensa.

4.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: LICITAR DIGITAL pelos telefones (31) 3191-7001, ou através do e-mail [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).

4.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.2.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

Av. Dalton Cunha, 411, B. Eldorado, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG

[www.porteirinha.mg.leg.br](http://www.porteirinha.mg.leg.br). | [compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br](mailto:compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br). | Fone (38) 3220-8662



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

---

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.2. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

4.3. Os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa da dispensa.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

4.4.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio<sup>1</sup> em dissolução ou em liquidação;

4.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Porteirinha/MG, Autarquias e Fundações, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

4.4.3. Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

4.4.4. Que incorram na vedação estabelecida na Lei 14.133/21.

4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Analisadas as propostas apresentadas no sistema e após a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será procedida a conferência dos documentos da empresa para analisar a habilitação, ou seja, atendimento de todas as condições previstas neste edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

---

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.

5.3.7. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Se a proposta (lance final) do 1º classificado for desclassificada, será examinada a proposta (lance) do classificado subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sítio da Câmara Municipal com publicação de novo aviso de contratação a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar desta dispensa ocorrerá no sítio <https://licitar.digital/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Porteirinha-MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

## 7. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

7.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas, vedados a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

7.1.1. Não serão adjudicadas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Câmara Municipal de Porteirinha-MG.

7.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.1.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

7.1.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Agente de Contratação (a), via e-mail, e em original, se for solicitado, na forma e prazos descritos abaixo:

7.3.1. Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Câmara Municipal de Porteirinha-MG ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.3.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo V;

7.3.3. Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 4.3 deste edital;

7.3.4. Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

7.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua

Av. Dalton Cunha, 411, B. Eldorado, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG

[www.porteirinha.mg.leg.br](http://www.porteirinha.mg.leg.br) | [compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br](mailto:compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br) | Fone (38) 3220-8662



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

---

validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara.

7.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Porteirinha/MG, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.8. A licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

7.8.1. A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

7.9. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

8.3. Tenha suas amostras consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

8.3.1. Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no Anexo I (termo de referência) deste edital.

8.4. Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

- 
- 8.4.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;
- 8.4.2. Se o(a) Agente de Contratação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Câmara Municipal de Porteirinha/MG, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Agente de Contratação;
- 8.4.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;
- 8.5. Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo III (exceto quando for serviço).
- 8.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 8.7. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Agente de Contratação.
- 8.8. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão da Dispensa Eletrônica ou o valor negociado com o(a) Agente de Contratação, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 8.8.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 8.8.2. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 8.9- O (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 8.10. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 9.1. Habilitação Jurídica:

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, juntamente com alterações se houver;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.5. Cédula de identidade dos sócios.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

---

9.2- Regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CND);

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa ao exercício vigente (CND);

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND);

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata expedida pelo foro de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

9.2.9. Alvará Sanitário.

## 10. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Porteirinha/MG e não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Porteirinha/MG; nem lhe confere responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento.

10.2. A fiscalização, o acompanhamento e atesto da prestação do fornecimento será exercida por um servidor designado/a pelo Presidente da Câmara, a quem incumbirá acompanhar a execução do fornecimento determinando ao Fornecedor Registrado as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

10.3. A fiscalização deverá:

a) acompanhar a execução do fornecimento, determinando ao do Fornecedor Registrado as



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

---

providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar as infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas ao Presidente da Câmara;

- b) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) caracterizando o aceite do objeto recebido, rubricar os demais documentos apresentados pelo do Fornecedor Registrado;
- c) Orientar a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades da Câmara Municipal de Porteirinha/MG e seus Setores.

## 11.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1.1 Executar o fornecimento em estrita observância das especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Porteirinha/MG, inerentes ao objeto do presente Termo.

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

11.1.6 Utilizar mão de obra pertencente à categoria econômica respectiva, de acordo com a previsão do Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

11.1.7 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência da Câmara Municipal de Porteirinha/MG, se for o caso.

11.1.8 Cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.9 Reparar, às suas expensas, os prazos fixados neste Termo de Referência.

11.1.10 Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Porteirinha/MG, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus trabalhadores e prepostos, na execução do objeto da contratação.

11.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Porteirinha/MG, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Câmara Municipal de Porteirinha/MG, em seu acompanhamento.

11.1.12 Aceitar, nos eventuais contratos decorrentes, gerados da(s) ata(s) deste processo, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos itens registrados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços, de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei Federal 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

11.1.13 Não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

11.1.14 Não proceder à veiculação de publicidade acerca desta ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Porteirinha/MG.

11.1.15 Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pela Câmara Municipal de Porteirinha/MG; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

## 11.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.2.1. Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo e da Ata de Registro de Preços a ser firmado.

11.2.2. Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados contratualmente.

11.2.3. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento.

11.2.4. Notificar, por escrito, ao fornecedor registrado, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto, fixando prazos para as devidas correções.

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos previstos na Lei nº 14.133/21.

11.2.6. Exercer as prerrogativas previstas no artigo 104 da Lei 14.133/21.

11.2.7. Aplicar sanções ou rescindir a Ata de Registro de Preços, no caso de inobservância pelo Fornecedor Registrado de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas a Ata de Registro de Preços, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações;

11.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do Fornecedor Registrado, em conformidade com a legislação vigente, caso necessário.

## 12. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1. O fornecimento deverá ocorrer na forma parcelada, sempre atendendo as especificações definidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito.

12.2. O fornecimento será iniciado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços na forma que segue:

12.2.1. A empresa fica obrigada a entregar o item solicitado, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Autorização de Empenho – AE e/ou Autorização de Fornecimento – AF, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Porteirinha/MG na Sede da Câmara Municipal em dia e horário estabelecido pela Câmara Municipal de Porteirinha/MG.

## 13. PAGAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

---

13.1. O Fornecedor Registrado deverá apresentar notas fiscais dos fornecimentos.

13.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal, desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato ao setor de compras da Câmara Municipal de Porteirinha/MG e após o atesto da execução do fornecimento pelo/a fiscal da Ata de Registro de Preços.

13.3. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio Fornecedor Registrado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos itens fornecidos.

13.4. Para fins de pagamento o setor responsável deverá observar rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade do Fornecedor Registrado.

13.5. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal ou no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Câmara Municipal de Porteirinha/MG notificará o Fornecedor Registrado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pela Câmara Municipal de Porteirinha/MG dos documentos devidamente corrigidos.

13.6. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento, os fatos serão informados ao Fornecedor Registrado para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

13.7. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da última parcela, os fatos serão informados

13.8. ao Fornecedor Registrado para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pela Câmara Municipal de Porteirinha/MG.

13.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Câmara Municipal de Porteirinha/MG nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado com terceiros, estes relacionados com o fornecimento e que, a prejuízo da Câmara Municipal de Porteirinha/MG, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco no fornecimento;
- b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a;
- c) Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais.

13.10. No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.11. Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Porteirinha/MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

13.12. O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Câmara Municipal de Porteirinha/MG.

13.13. No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação de tal qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e EPP's terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento.

13.15. A critério da Câmara Municipal de Porteirinha/MG, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade do Fornecedor Registrado para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicado em decorrência da irregular execução contratual.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta aquisição serão empenhados no orçamento vigente em dotação da Câmara Municipal de Porteirinha/MG, sob a classificação Ficha 007 - Fonte 1.500.000.

01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14.2. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do menor preço, sendo declarada vencedora a pessoa jurídica que apresentar o menor preço e que atender a todos os requisitos e exigências no Termo de Referência e apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e jurídica, conforme as exigências da Lei nº 14.133/21.

## 15. SANÇÕES

15.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas na Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações).

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no site Oficial da Câmara Municipal de Porteirinha/MG [www.porteirinha.mg.leg.br](http://www.porteirinha.mg.leg.br)

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal de Porteirinha/MG poderá:

16.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

---

procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal de Porteirinha/MG poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Porteirinha/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.10. Da sessão pública será lavrada Ata contendo todas as informações sobre o procedimento realizado.

16.11. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12. **ANEXOS:**

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Modelo de Proposta

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Declaração de requisitos de habilitação

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação ou submetidos a

---

Av. Dalton Cunha, 411, B. Eldorado, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG

[www.porteirinha.mg.leg.br](http://www.porteirinha.mg.leg.br) | [compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br](mailto:compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br) | Fone (38) 3220-8662



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

---

parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão;

16.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Porteirinha/MG, com exclusão de qualquer outro.

Porteirinha/MG, 20 de fevereiro de 2026

Laíse da Graça Santos

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1** É objeto deste termo a contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsto no Art. 20 da Lei nº. 14.133/2021.
- 1.3** Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** A contratação tem por finalidade suprir a demanda contínua da Câmara Municipal de Porteirinha por gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.
- 2.2** Os gêneros alimentícios destinam-se ao atendimento de vereadores, servidores e munícipes durante sessões, reuniões e demais eventos institucionais. Já os materiais de limpeza e higienização são essenciais para garantir a conservação, asseio e salubridade das dependências da Câmara, proporcionando ambiente adequado, organizado e seguro.
- 2.3** A ausência desses materiais comprometeria o atendimento ao público, a realização das atividades institucionais e a manutenção das condições adequadas de trabalho.
- 2.4** Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao interesse público, atendendo às demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Porteirinha/MG.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** As licitantes deverão, além dos documentos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhista.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. total
01	LEITE EM PÓ. Leite em pó integral 400g	Unid	60	18,6000	R\$ 1.116,000
02	AÇÚCAR CRISTAL. Características técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de validade, mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Pct	150	16,9933	R\$ 2.548,995
03	ÁGUA MINERAL 500ML	Unid	1.600	2,6633	R\$ 4.261,280



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

04	<p>BISCOITO DE ÁGUA E SAL.</p> <p>Biscoitos água e sal. Farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, xarope de maltose, sal refinado, fermento biológico, fermento químico ( bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2lactil lactado de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados.) Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data da entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome, e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais</p>	Pct	140	6,6633	R\$ 932,862
05	<p>BOLACHA TIPO MAIZENA.</p> <p>Bolacha tipo maisena, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofostato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico) deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de</p>	Pct	140	6,6633	R\$ 932,862



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

	caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10 % de biscoitos quebrados). Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
06	CAFÉ TORRADO MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO COM 100% DE PUREZA. Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 250g. Á vácuo. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA. Apresentar selo de pureza ABIC.	Unid	250	16,4933	R\$ 4.123,325
07	REFRIGERANTE DE COLA. Composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega de acordo Lei Federal nº 8.918/94 contendo 2 litros.	Unid	180	11,9967	R\$ 2.159,406
08	REFRIGERANTE DE GUARANÁ. Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data da entrega. Entrega de acordo Lei Federal nº 8.918/94 contendo 2 litros.	Unid	180	10,1633	R\$ 1.829,394



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

09	AGUA MINERAL COM GÁS. Frasco com 510 ml - fardo com 12 unidades	FARDO	50	35,7300	R\$ 1.786,500
10	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS Acondicionada em copos de 200 ml de polipropileno com tampa de alumínio - caixa contendo 48 copos	CX	50	58,6633	R\$ 2.933,165
11	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MARACUJA - Pacote de 1kg	KG	130	22,8300	R\$ 2.967,900
12	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Pacote de 1kg	KG	130	21,1633	R\$ 2.751,229
13	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Pacote de 1kg	KG	130	21,1633	R\$ 2.751,229
14	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR TAMARINDO - Pacote de 1kg	KG	130	17,8300	R\$ 2.317,900
15	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Pacote de 1kg	KG	130	21,1633	R\$ 2.751,229
16	ÁGUA SANITÁRIA. Água sanitária solução aquosa, hipoclorito de sódio e água, hidróxido de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0 % a 2,5 % P/p, produto a base de cloro cor levemente amarelo esverdeado, sem aromatizante; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e acondicionada de forma adequada e segura, com prazo de no mínimo 6 meses de validade da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa. 5 litros	Unid	50	17,8300	R\$ 891,500
17	ALCOOL ETILICO HIDRATADO. Alcool etílico hidratado, 92,8° inpm, 1.000ml.	Unid	40	10,2633	R\$ 410,532
18	AROMATIZADOR SPRAY. Aromatizador spray Bom Ar Aerosol, 360ml.	Unid	30	17,7967	R\$ 533,901
19	BALDE DE PLÁSTICO 12L. Apresentação: Capacidade de 12 litros. Características: De plásticos resistente. Com alça plástica e ou metal. Com encaixe pegador. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Unid	10	14,9967	R\$ 149,967
20	COPO DESCARTÁVEL. Apresentação: Capacidade de 200ml. Pacote com 100 unidades. Características: Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Deve estar homogêneo, isentos de material estranho, bolhas, furos, rachaduras, deformações, bordas afiadas, ou rebarbas, não podendo	Pct	250	5,9967	R\$ 1.499,175



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

	apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deverá conter gravado em relevo, como características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e símbolo de identificação de material para reciclagem conforme de praxe do fabricante, de forma garantir a higiene e a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter identificação, procedência do produto, em conformidade com INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.				
21	DESINFETANTE. Desinfetante líquido de 02 litros (Lavanda, Eucalipto, entre outros). Características: Com ação Germicida e Bactericida. Composição mínima: citriodora, formoldeído, renex-60, brancol, cloreto de benzalcônico 0,8 %. Em embalagem plástica rotulada de acordo com a legislação vigente. Produto com validade igual ou superior a até 12 meses, a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	Unid	160	8,1633	R\$ 1.306,128
22	DETERGENTE. Detergente líquido 500ml, (Neutro, Coco, Maçã, entre outros). Características: Biodegradável, concentrada. Em embalagem plástica rotulada de acordo com a legislação vigente. Produto com validade igual ou superior a até 12 meses, a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Unid	100	2,9267	R\$ 292,670
23	DIFUSOR DE AROMA. Difusor de aromas leve, contendo 100ml.	Unid	24	21,9967	R\$ 527,921
24	ESPONJA. Esponja para lavar louça. Características: Dupla face, c/ no mínimo 110 x 70 x 21 mm, no uso verde com fibra abrasiva para limpeza mais difícil, no amarelo, esponja macia para limpeza d superfície mais delicada, espuma poliuretana e fibra sintética e com material abrasivo, antiaderente.	Pct	40	2,3300	R\$ 93,200
25	FLANELA PARA LIMPEZA. Na cor branca, medindo aproximadamente 38x58cm, com costura nas laterais, 100%	Unid	30	5,9967	R\$ 179,901



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

	algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados na peça				
26	GUARDANAPO DE PAPEL. Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 24x22cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, , embalados em pacotes plásticos com 50 unidades.	Pct	130	3,3300	R\$ 432,900
27	INSETICIDA AEROSSOL. Inseticida a base de água. Combate a diversos insetos, (mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas). Quantidade: 450m	Unid	30	18,4967	R\$ 554,901
28	LÂMPADAS DE LED. Lâmpada led bulbo branca 9W, Bivolt, Base E27.	Unid	10	8,7300	R\$ 87,300
29	LIMPA VIDROS. Líquido para limpeza de vidros e acrílicos, original do fabricante com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem pet 500ml.	Unid	40	8,3300	R\$ 333,200
30	PANO PARA CHAO. Para limpeza tipo saco alvejado de 24 batidas tamanho mínimo e 50x70cm.	Unid	20	7,6633	R\$ 153,266
31	PAPEL HIÊNICO BRANCO 100% CELULOSE: Virgem, perfumado, rolo de 60mts pacote com 04 rolos.	Pct	250	8,0633	R\$ 2.015,825
32	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO. Papel toalha descartável fabricado em celulose 100 % virgem. Servem para secagem de mãos, limpeza de vidros, limpeza de superfícies, entre outros usos	Pct	150	21,8300	R\$ 3.274,500
33	RODO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA. Medindo 60cm, 02 borrachas.	Unid	15	20,6300	R\$ 309,450
34	SABÃO PÓ BIODEGRADÁVEL MULTIAÇÃO. Sabão pó biodegradável, multiação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do Lote validade e número de registro no ms. Embalagem caixa 800gr.	Unid	25	14,3300	R\$ 358,250
35	SABÃO GLICERINADO NEUTRO.	Unid	25	13,9967	R\$ 349,918



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

	Embalagem com 5x200g				
36	SABONETE LÍQUIDO. Embalagem com 5 litros.	Unid	80	53,9967	R\$ 4.319,736
37	SACO PARA LIXO, 15 LITROS: Medindo 39 x 58 cm, na cor preta. Embalagem com 20 unid.	Pct	120	3,9967	R\$ 479,604
38	SACO PARA LIXO, 30 LITROS. Medindo 59x62cm, na cor preta. Embalagem com 10 unid.	Pct	120	4,3300	R\$ 519,600
39	SACO PARA LIXO, 50 LITRO. Medindo 63x80 cm, na cor preta. Embalagem com 10 unid	Pct	120	4,6633	R\$ 559,596
40	SACO PARA LIXO, 100 LITROS: Medindo 75x105cm, na cor preta. Embalagem com 5 unid.	Pct	120	5,1633	R\$ 619,596
41	VASSOURA PÊLO SINTÉTICO DE NYLON. Cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	Unid	12	25,6633	R\$ 307,960
42	VEJA MULTIUSO 500 ML.	Unid	30	7,5967	R\$ 227,901

**4.1** Conforme necessidade da Câmara Municipal, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 56.951,67 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** detalhados na planilha acima.

**4.1.1** Os valores de referência são aqueles encontrados a partir de cotações realizadas com empresas do ramo, utilizando-se a média dos valores. A justificativa para a forma de cotação apresentada consta no Estudo Técnico Preliminar.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**5.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na lista de itens constantes na cláusula quarta deste termo.

**5.2** Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, bem como alimentação, hospedagem, transporte, fretes, dentre outros, ficando esclarecido que a Câmara Municipal de Porteirinha não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

**5.3** As licitantes deverão indicar em suas propostas comerciais o prazo de sua validade, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**6.1** Os materiais serão solicitados pela Câmara Municipal e deverão ser entregues no endereço abaixo, no prazo máximo de **08 (oito)** dias a contar do recebimento da NAF – Nota de Autorização de fornecimento devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Termo, no contrato e na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

- Câmara Municipal de Porteirinha/MG, situado à Avenida Dalton Cunha, nº. 411, bairro Eldorado, Porteirinha/MG;

**6.2** A entrega deverá acontecer dentro do horário de funcionamento da requisitante (08h às 14h), de segunda a sexta-feira, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

Av. Dalton Cunha, 411, B. Eldorado, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG

[www.porteirinha.mg.leg.br](http://www.porteirinha.mg.leg.br) | [compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br](mailto:compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br) | Fone (38) 3220-8662



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

**6.3** Na hipótese de haver situação alheia à vontade do fornecedor no que diz respeito à necessidade de maior prazo para entrega dos materiais, a Contratada deverá manifestar necessidade de dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.

**6.3.1** A solicitação será analisada pela administração que deliberará quanto à sua aceitabilidade.

**6.4** Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

**6.5** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara Municipal.

**6.6** Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Porteirinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às quantidades, qualidade, tipos de embalagens, marcas e demais especificações do Termo de Referência.

**6.7** **Conforme determinação da Lei nº. 15.226, de 30 de setembro de 2025, os gêneros alimentícios a serem adquiridos, deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.**

**6.7.1** Não serão aceitos produtos com prazo de validade em desacordo com o determinado em lei, com embalagens avariadas, com presença de gorgulhos, larvas etc.

**6.8** Caso haja necessidade de alteração da marca dos objetos contratados, a solicitação de alteração de marca somente será admitida considerando:

a) Comprovação, pela Contratada, atestando o desabastecimento, a nível nacional, do objeto indicado para troca de marca;

b) Apresentação de laudo técnico emitido por laboratório de notório conhecimento, às custas da Contratada, atestando a equivalência de qualidade entre os objetos pleiteados, para efeito de troca de marca.

**6.8.1** A solicitação será avaliada pelo fiscal e gestor do contrato, a fim de atestar a equivalência de qualidade e utilidade do novo produto apresentado.

**6.9** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**6.10** Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto à exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

**6.11** As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**6.12** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**a.1)** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**b) Recebimento definitivo:** no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**b.1)** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.13** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.14** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.15** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.16** Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

**6.17** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido, será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

## 7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**7.1** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta aquisição serão empenhados no orçamento vigente em dotação da Câmara Municipal de Porteirinha/MG, sob a classificação Ficha 007 - Fonte 1.500.000- 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 8.1 Liquidação:

**8.1.1** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**8.1.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.1.2.1** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**8.1.3** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

**8.1.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.1.5** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.1.6** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

**8.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

## **8.2 Pagamento:**

**8.2.1** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

**8.2.1.1** Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

**8.2.1.2** Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

**8.2.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**8.2.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.2.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.2.6** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.2.7** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**8.2.8** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA:**

**I** – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

**II** – Garantir a entrega dos produtos de acordo com as especificidades deste Termo de Referência;

**III** – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**IV** – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;

**V** – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;

**VI** – Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

**VII** – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VIII** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

**IX** – A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante o transporte, serão de responsabilidade da Contratada;

**X** – Garantir a troca de produtos que sofram alterações dentro do prazo de validade, desde que estejam devidamente armazenados nos locais de entrega.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

XI – Acompanhar diariamente os canais de comunicação da Câmara Municipal com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

**9.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta entrega dos produtos e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato.

II – Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.

III – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

IV – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

V – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

## 10. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

**10.6.1.** O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesta, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.6.2.** O fiscal da Ata de Registro de Preços será responsável por: solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de entrega, fiscalizar a entrega, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor da Ata, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias, solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada.

**10.6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º)

**10.6.3.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);

**10.6.4.** O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

**10.6.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

**10.6.6.** O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**10.7.** O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento à finalidade da Administração.

**10.7.1.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.7.2.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.7.3.** O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**10.7.4.** O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.7.5.** O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.8** A gestão da Ata de Registro de Preços ficará do Presidente da Câmara o Sr. Waldinei Batista Dos Santos.

**10.9** A fiscalização ficará a cargo do servidor: Jefferson Thiago Martins Rocha.

## 11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**11.1** A Licitante e Contratada serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

Av. Dalton Cunha, 411, B. Eldorado, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG

[www.porteirinha.mg.leg.br](http://www.porteirinha.mg.leg.br) | [compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br](mailto:compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br) | Fone (38) 3220-8662



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;

IV – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

V – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**11.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à Administração Pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**11.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.7** O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.11** O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.12** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.13** As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba “Notificações” no site oficial da Câmara Municipal de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

Porteirinha/MG.

**11.14** Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº. 14.133/2021.

**11.15** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**11.16** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei nº. 14.133/2021.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**12.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial da Câmara Municipal de Porteirinha/MG.

Porteirinha/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Silmair Fernandes De Souza

Matrícula 177

Diretor-Geral

Jefferson Thiago Martins Rocha

Fiscal da Ata de RP

**Aprovação:**

Waldinei Batista Dos Santos

Matrícula nº50

Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** Este documento consiste em análise da viabilidade de aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, para atendimento das demandas Câmara Municipal de Porteirinha/MG.

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Servidor(es) Responsável(eis) pela Elaboração do ETP:** Silmair Fernandes De Souza

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade suprir a demanda contínua da Câmara Municipal de Porteirinha por gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

Os gêneros alimentícios destinam-se ao atendimento de vereadores, servidores e munícipes durante sessões, reuniões e demais eventos institucionais. Já os materiais de limpeza e higienização são essenciais para garantir a conservação, asseio e salubridade das dependências da Câmara, proporcionando ambiente adequado, organizado e seguro.

A ausência desses materiais comprometeria o atendimento ao público, a realização das atividades institucionais e a manutenção das condições adequadas de trabalho.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao interesse público, atendendo às demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Porteirinha/MG.

#### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda não está prevista no Plano Anual de Contratações, uma vez que a Câmara ainda não possui tal instrumento. No entanto, as despesas referentes a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e higienização estão previstas nos instrumentos de planejamento.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza, bem como verificar a viabilidade econômica da contratação.

Constatou-se a ampla oferta desses produtos no comércio local e regional, havendo diversos fornecedores aptos a atender à demanda da Câmara Municipal de Porteirinha, o que favorece a competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Verificou-se, ainda, que os itens pretendidos são de natureza comum, com especificações usuais de mercado, não demandando soluções técnicas especializadas. Dessa forma, a aquisição por meio de procedimento licitatório, conforme a legislação vigente, mostra-se adequada e viável, garantindo economicidade, eficiência e ampla concorrência.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômica financeira, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no levantamento atual das necessidades de gêneros alimentícios, material de limpeza e



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

higienização, e visando à correta definição das quantidades a serem adquiridas, foram considerados o histórico de consumo dos exercícios anteriores e o comportamento da demanda observada. Ressalta-se que, para o ano de 2026, verificou-se um aumento na demanda, decorrente da ampliação do número de reuniões ordinárias previstas no calendário legislativo.

Diante desse cenário, as quantidades foram ajustadas de forma proporcional à nova realidade operacional, estimando-se a necessidade de aquisição dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada para 12 meses
01	LEITE EM PÓ. Leite em pó integral 400g	Unid	60
02	AÇÚCAR CRISTAL. Características técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de validade, mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Pct	150
03	ÁGUA MINERAL 500ML	Unid	1.600
04	BISCOITO DE ÁGUA E SAL. Biscoitos água e sal. Farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, xarope de maltose, sal refinado, fermento biológico, fermento químico ( bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2lactil lactado de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados.) Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data	Pct	140

Av. Dalton Cunha, 411, B. Eldorado, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG

[www.porteirinha.mg.leg.br](http://www.porteirinha.mg.leg.br) | [compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br](mailto:compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br) | Fone (38) 3220-8662



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

	da entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome, e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais		
05	<b>BOLACHA TIPO MAIZENA.</b> Bolacha tipo maisena, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofostato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (leticina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico) deverão ser fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10 % de biscoitos quebrados). Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Pct	140
06	<b>CAFÉ TORRADO MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO COM 100% DE PUREZA.</b> Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 250g. Á vácuo. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA. Apresentar selo de pureza ABIC.	Unid	250
07	<b>REFRIGERANTE DE COLA.</b> Composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data	Unid	180



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

	de entrega. Entrega de acordo Lei Federal nº 8.918/94 contendo 2 litros.		
08	REFRIGERANTE DE GUARANÁ. Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data da entrega. Entrega de acordo Lei Federal nº 8.918/94 contendo 2 litros.	Unid	180
09	AGUA MINERAL COM GÁS. Frasco com 510 ml - fardo com 12 unidades	FARDO	50
10	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS Acondicionada em copos de 200 ml de polipropileno com tampa de alumínio - caixa contendo 48 copos	CX	50
11	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MARACUJA - Pacote de 1kg	KG	130
12	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Pacote de 1kg	KG	130
13	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Pacote de 1kg	KG	130
14	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR TAMARINDO - Pacote de 1kg	KG	130
15	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Pacote de 1kg	KG	130
16	ÁGUA SANITÁRIA. Água sanitária solução aquosa, hipoclorito de sódio e água, hidróxido de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0 % a 2,5 % P/p, produto a base de cloro cor levemente amarelo esverdeado, sem aromatizante; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e acondicionada de forma adequada e segura, com prazo de no mínimo 6 meses de validade da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa. 5 litros	Unid	50
17	ALCOOL ETILICO HIDRATADO. Alcool etílico hidratado, 92,8° inpm, 1.000ml.	Unid	40
18	AROMATIZADOR SPRAY. Aromatizador spray Bom Ar Aerossol, 360ml.	Unid	30
19	BALDE DE PLÁSTICO 12L. Apresentação: Capacidade de 12 litros. Características: De plásticos resistente. Com alça plástica e ou metal. Com encaixe pegador. Em	Unid	10



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

	conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.		
20	<b>COPO DESCARTÁVEL.</b> Apresentação: Capacidade de 200ml. Pacote com 100 unidades. Características: Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Deve estar homogêneo, isentos de material estranho, bolhas, furos, rachaduras, deformações, bordas afiadas, ou rebarbas, não podendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deverá conter gravado em relevo, como características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e símbolo de identificação de material para reciclagem conforme de praxe do fabricante, de forma garantir a higiene e a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter identificação, procedência do produto, em conformidade com INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Pct	250
21	<b>DESINFETANTE.</b> Desinfetante líquido de 02 litros (Lavanda, Eucalipto, entre outros). Características: Com ação Germicida e Bactericida. Composição mínima: citriodora, formoldeído, renex-60, brancol, cloreto de benzalcônico 0,8 %. Em embalagem plástica rotulada de acordo com a legislação vigente. Produto com validade igual ou superior a até 12 meses, a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	Unid	160
22	<b>DETERGENTE.</b> Detergente líquido 500ml, (Neutro, Coco, Maçã, entre outros). Características: Biodegradável, concentrada. Em embalagem plástica rotulada de acordo com a legislação vigente. Produto com validade igual ou superior a até 12 meses, a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Unid	100
23	<b>DIFUSOR DE AROMA.</b> Difusor de aromas leve, contendo 100ml.	Unid	24
24	<b>ESPONJA.</b> Esponja para lavar louça. Características: Dupla face, c/ no mínimo 110 x 70 x 21 mm, no uso	Pct	40



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

	verde com fibra abrasiva para limpeza mais difícil, no amarelo, esponja macia para limpeza d superfície mais delicada, espuma poliuretana e fibra sintética e com material abrasivo, antiaderente.		
25	FLANELA PARA LIMPEZA. Na cor branca, medindo aproximadamente 38x58cm, com costura nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados na peça	Unid	30
26	GUARDANAPO DE PAPEL. Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 24x22cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, , embalados em pacotes plásticos com 50 unidades.	Pct	130
27	INSETICIDA AEROSSOL. Inseticida a base de água. Combate a diversos insetos, (mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas). Quantidade: 450ml	Unid	30
28	LÂMPADAS DE LED. Lâmpada led bulbo branca 9W, Bivolt, Base E27.	Unid	10
29	LIMPA VIDROS. Líquido para limpeza de vidros e acrílicos, original do fabricante com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem pet 500ml.	Unid	40
30	PANO PARA CHÃO. Para limpeza tipo saco alvejado de 24 batidas tamanho mínimo e 50x70cm.	Unid	20
31	PAPEL HIÊNICO BRANCO 100% CELULOSE: Virgem, perfumado, rolo de 60mts pacote com 04 rolos.	Pct	250
32	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO. Papel toalha descartável fabricado em celulose 100 % virgem. Servem para secagem de mãos, limpeza de vidros, limpeza de superfícies, entre outros usos	Pct	150
33	RODO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA. Medindo 60cm, 02 borrachas.	Unid	15
34	SABÃO PÓ BIODEGRADÁVEL MULTIAÇÃO. Sabão pó biodegradável, multiação. A embalagem deverá conter externamente os dados de	Unid	25



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

	identificação, procedência, número do Lote validade e número de registro no ms. Embalagem caixa 800gr.		
35	SABÃO GLICERINADO NEUTRO. Embalagem com 5x200g	Unid	25
36	SABONETE LÍQUIDO. Embalagem com 5 litros.	Unid	80
37	SACO PARA LIXO, 15 LITROS: Medindo 39 x 58 cm, na cor preta. Embalagem com 20 unid.	Pct	120
38	SACO PARA LIXO, 30 LITROS. Medindo 59x62cm, na cor preta. Embalagem com 10 unid.	Pct	120
39	SACO PARA LIXO, 50 LITRO. Medindo 63x80 cm, na cor preta. Embalagem com 10 unid	Pct	120
40	SACO PARA LIXO, 100 LITROS: Medindo 75x105cm, na cor preta. Embalagem com 5 unid.	Pct	120
41	VASSOURA PÊLO SINTÉTICO DE NYLON. Cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	Unid	12
42	VEJA MULTIUSO 500 ML.	Unid	30

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta direta junto aos fornecedores locais, mediante contato via email para a apresentação de orçamentos prévios.

Os valores obtidos contemplam todos os custos inerentes à aquisição dos produtos, tais como deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto. A pesquisa direta priorizou fornecedores que possuem capacidade técnica, funcional e logística para realizar o fornecimento dos produtos, bem como aqueles com histórico de participação em processos licitatórios.

A estimativa do valor da contratação foi definida com base na apuração do valor médio obtido a partir das cotações válidas coletadas, critério que se mostra mais adequado para refletir o preço praticado no mercado e garantir a vantajosidade da contratação, evitando tanto o pagamento de valores excessivos quanto a adoção de preços inexequíveis.

Assim, o valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 56.951,67 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

O valor estimado, apurado a partir da pesquisa de preços, encontra-se consolidado no Mapa de Apuração das Cotações, anexo a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para a necessidade apresentada é a aquisição dos gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório, por se tratarem de itens comuns e consumo quase imediato, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais do mercado, almejando que todos



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

os itens sejam entregues com a qualidade e a agilidades necessárias, atendendo as demandas da Câmara Municipal de maneira tempestiva, pelo período de 12 (doze) meses.

Ao optar pela aquisição dos produtos alimentícios, limpeza e higienização, tem-se uma solução eficiente e conveniente que permite o melhor acolhimento de vereadores, servidores e munícipes, demonstrando zelo e respeito aos visitantes participantes de reuniões e eventos institucionais. Já os materiais de limpeza e higienização são essenciais para garantir ambiente organizado, salubre e apropriado ao desempenho das atividades legislativas e administrativas, preservando o patrimônio público.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto não será parcelado, adquirindo-se a solução em objeto único com execução planejada para 12 (doze) meses, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Em exame da natureza dos produtos que ora se pretende adquirir, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra do parcelamento (divisibilidade) dos itens, de forma a garantir a ampla concorrência.

Ademais, as solicitações ocorrerão de forma parcelada conforme a demanda da Câmara Municipal.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e de materiais de limpeza e higienização, garantindo condições adequadas para a realização das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

Espera-se proporcionar melhor atendimento a vereadores, servidores e munícipes durante sessões e reuniões, bem como manter as dependências da Câmara em condições adequadas de asseio, organização e salubridade.

Busca-se, ainda, promover a conservação do patrimônio público, a eficiência na prestação dos serviços e o cumprimento dos princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e os produtos serem plenamente adquiridos.

## 13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização pode gerar impactos ambientais relacionados à produção de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, papel e materiais descartáveis, bem como ao uso de produtos químicos de limpeza.

Para minimizar tais impactos, recomenda-se a aquisição de produtos com embalagens recicláveis, a utilização consciente dos materiais, o descarte adequado dos resíduos e, sempre que possível, a escolha de produtos biodegradáveis e que atendam às normas ambientais vigentes.

Dessa forma, busca-se alinhar a contratação aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

De acordo com o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição de gêneros alimentícios, bem como de materiais de limpeza e higienização, considerando a relevância desses itens para o regular funcionamento da Câmara Municipal.

Av. Dalton Cunha, 411, B. Eldorado, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG

[www.porteirinha.mg.leg.br](http://www.porteirinha.mg.leg.br) | [compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br](mailto:compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br) | Fone (38) 3220-8662



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

A contratação é essencial para atender às reuniões ordinárias e extraordinárias, eventos institucionais e, especialmente, às atividades do dia a dia desta Casa Legislativa, contribuindo para a organização, continuidade e bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos, além de assegurar condições adequadas de atendimento, asseio e conservação do patrimônio público.

Considerando que o objeto a ser contratado é de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais praticadas no mercado, bem como que a estimativa do valor da contratação se enquadra no limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se juridicamente possível e conveniente a contratação por dispensa de licitação em razão do valor, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Ademais, diante da necessidade de aquisições frequentes, porém com demanda variável e não perfeitamente previsível, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, o qual possibilita maior flexibilidade, planejamento e controle das contratações, permitindo a realização de entregas parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todo o quantitativo estimado.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual poderão ser realizadas as contratações, conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

## 15. NOME E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS (RTs e Presidente):

Porteirinha/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Silmair Fernandes De Souza  
Matrícula 177  
Diretor Geral

## Aprovação:

Waldinei Batista Dos Santos  
Matrícula nº50  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

Proposta comercial que faz a empresa abaixo identificada, para atendimento do objeto destinado à Câmara Municipal de Porteirinha/MG, em conformidade com o Edital da Dispensa referenciada. Para tanto, oferecemos os valores na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LEITE EM PÓ. Leite em pó integral 400g	Unid	60		
02	AÇÚCAR CRISTAL. Características técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de validade, mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Pct	150		
03	ÁGUA MINERAL 500ML	Unid	1.600		
04	BISCOITO DE ÁGUA E SAL. Biscoitos água e sal. Farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, xarope de maltose, sal refinado, fermento biológico, fermento químico ( bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou	Pct	140		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

	<p>soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2lactil lactado de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados.) Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data da entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome, e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais</p>				
05	<p><b>BOLACHA TIPO MAIZENA.</b> Bolacha tipo maisena, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofostato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (leticina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico) deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10 % de biscoitos quebrados). Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p>	Pct	140		
06	<p><b>CAFÉ TORRADO MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO COM 100% DE PUREZA.</b></p>	Unid	250		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

	Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 250g. Á vácuo. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA. Apresentar selo de pureza ABIC.				
07	REFRIGERANTE DE COLA. Composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega de acordo Lei Federal nº 8.918/94 contendo 2 litros.	Unid	180		
08	REFRIGERANTE DE GUARANÁ. Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data da entrega. Entrega de acordo Lei Federal nº 8.918/94 contendo 2 litros.	Unid	180		
09	AGUA MINERAL COM GÁS. Frasco com 510 ml - fardo com 12 unidades	FARDO	50		
10	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS Acondicionada em copos de 200 ml de polipropileno com tampa de alumínio - caixa contendo 48 copos	CX	50		
11	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MARACUJA - Pacote de 1kg	KG	130		
12	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Pacote de 1kg	KG	130		
13	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Pacote de 1kg	KG	130		
14	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR TAMARINDO - Pacote de 1kg	KG	130		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

15	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Pacote de 1kg	KG	130		
16	ÁGUA SANITÁRIA. Água sanitária solução aquosa, hipoclorito de sódio e água, hidróxido de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0 % a 2,5 % P/p, produto a base de cloro cor levemente amarelo esverdeado, sem aromatizante; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e acondicionada de forma adequada e segura, com prazo de no mínimo 6 meses de validade da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa. 5 litros	Unid	50		
17	ALCOOL ETILICO HIDRATADO. Alcool etílico hidratado, 92,8° inpm, 1.000ml.	Unid	40		
18	AROMATIZADOR SPRAY. Aromatizador spray Bom Ar Aerossol, 360ml.	Unid	30		
19	BALDE DE PLÁSTICO 12L. Apresentação: Capacidade de 12 litros. Características: De plásticos resistente. Com alça plástica e ou metal. Com encaixe pegador. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Unid	10		
20	COPO DESCARTÁVEL. Apresentação: Capacidade de 200ml. Pacote com 100 unidades. Características: Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Deve estar homogêneo, isentos de material estranho, bolhas, furos, rachaduras, deformações, bordas afiadas, ou rebarbas, não podendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deverá conter gravado em relevo, como características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e símbolo de identificação de material para reciclagem conforme de praxe do fabricante, de forma garantir a higiene e a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter identificação, procedência do produto, em conformidade com INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Pct	250		
21	DESINFETANTE.	Unid	160		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

	Desinfetante líquido de 02 litros (Lavanda, Eucalipto, entre outros). Características: Com ação Germicida e Bactericida. Composição mínima: citriodora, formoldeído, renex-60, brancol, cloreto de benzalcônico 0,8 %. Em embalagem plástica rotulada de acordo com a legislação vigente. Produto com validade igual ou superior a até 12 meses, a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber				
22	DETERGENTE. Detergente líquido 500ml, (Neutro, Coco, Maçã, entre outros). Características: Biodegradável, concentrada. Em embalagem plástica rotulada de acordo com a legislação vigente. Produto com validade igual ou superior a até 12 meses, a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Unid	100		
23	DIFUSOR DE AROMA. Difusor de aromas leve, contendo 100ml.	Unid	24		
24	ESPONJA. Esponja para lavar louça. Características: Dupla face, c/ no mínimo 110 x 70 x 21 mm, no uso verde com fibra abrasiva para limpeza mais difícil, no amarelo, esponja macia para limpeza d superfície mais delicada, espuma poliuretana e fibra sintética e com material abrasivo, antiaderente.	Pct	40		
25	FLANELA PARA LIMPEZA. Na cor branca, medindo aproximadamente 38x58cm, com costura nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados na peça	Unid	30		
26	GUARDANAPO DE PAPEL. Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 24x22cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, , embalados em pacotes plásticos com 50 unidades.	Pct	130		
27	INSETICIDA AEROSSOL. Inseticida a base de água. Combate a diversos insetos, (mosquitos, pernilongos, muriçocas,	Unid	30		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

	carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas). Quantidade: 450m				
28	LÂMPADAS DE LED. Lâmpada led bulbo branca 9W, Bivolt, Base E27.	Unid	10		
29	LIMPA VIDROS. Líquido para limpeza de vidros e acrílicos, original do fabricante com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem pet 500ml.	Unid	40		
30	PANO PARA CHAO. Para limpeza tipo saco alvejado de 24 batidas tamanho mínimo e 50x70cm.	Unid	20		
31	PAPEL HIÊNICO BRANCO 100% CELULOSE: Virgem, perfumado, rolo de 60mts pacote com 04 rolos.	Pct	250		
32	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO. Papel toalha descartável fabricado em celulose 100 % virgem. Servem para secagem de mãos, limpeza de vidros, limpeza de superfícies, entre outros usos	Pct	150		
33	RODO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA. Medindo 60cm, 02 borrachas.	Unid	15		
34	SABÃO PÓ BIODEGRADÁVEL MULTIAÇÃO. Sabão pó biodegradável, multiação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do Lote validade e número de registro no ms. Embalagem caixa 800gr.	Unid	25		
35	SABÃO GLICERINADO NEUTRO. Embalagem com 5x200g	Unid	25		
36	SABONETE LÍQUIDO. Embalagem com 5 litros.	Unid	80		
37	SACO PARA LIXO, 15 LITROS: Medindo 39 x 58 cm, na cor preta. Embalagem com 20 unid.	Pct	120		
38	SACO PARA LIXO, 30 LITROS. Medindo 59x62cm, na cor preta. Embalagem com 10 unid.	Pct	120		
39	SACO PARA LIXO, 50 LITRO. Medindo 63x80 cm, na cor preta. Embalagem com 10 unid	Pct	120		
40	SACO PARA LIXO, 100 LITROS: Medindo 75x105cm, na cor preta.	Pct	120		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

	Embalagem com 5 unid.				
41	VASSOURA PÊLO SINTÉTICO DE NYLON. Cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	Unid	12		
42	VEJA MULTIUSO 500 ML.	Unid	30		

Valor total por extenso:	
Validade da proposta:	

Dados da empresa:

Razão Social:					
CNPJ:		Insc. Estadual:			
Endereço:					
Fone:		E-mail:			
Banco:		Agencia:		Conta:	

Dados do responsável legal para assinatura da Ata de RP e/ou Contrato:

Nome:					
CPF:		RG:			
Endereço:					
Fone:		E-mail:			

Localidade:		Data:			
Assinatura do responsável legal					



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

## ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Av. Dalton Cunha, 411, B. Eldorado, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 74.163.833/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Porteirinha/MG, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo(a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante, denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a contratação de empresas especializadas para fornecimento de gêneros alimentícios, material limpeza e higienização, em atendimento à demanda da Câmara Municipal, constantes da proposta comercial referente ao Edital da Dispensa Eletrônica SRP nº. 002/2026 e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E COMUNICAÇÃO

2.1 Os materiais serão solicitados pela Câmara Municipal e deverão ser entregues no endereço abaixo, no prazo máximo de **08 (oito)** dias a contar do recebimento da NAF – Nota de Autorização de fornecimento devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Termo, no contrato e na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

- Câmara Municipal de Porteirinha/MG, situado à Avenida Dalton Cunha, nº. 411, bairro Eldorado, Porteirinha/MG;

2.2 A entrega deverá acontecer dentro do horário de funcionamento da requisitante (08h às 14h), de segunda a sexta-feira, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

2.3 Na hipótese de haver situação alheia à vontade do fornecedor no que diz respeito à necessidade de maior prazo para entrega dos materiais, a Contratada deverá manifestar necessidade de dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.

2.3.1 A solicitação será analisada pela administração que deliberará quanto à sua aceitabilidade.

2.4 Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

2.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara Municipal.

2.6 Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela

Av. Dalton Cunha, 411, B. Eldorado, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

Câmara Municipal de Porteirinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às quantidades, qualidade, tipos de embalagens, marcas e demais especificações do Termo de Referência.

**2.7 Conforme determinação da Lei nº. 15.226, de 30 de setembro de 2025, os gêneros alimentícios a serem adquiridos, deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.**

**2.7.1** Não serão aceitos produtos com prazo de validade em desacordo com o determinado em lei, com embalagens avariadas, com presença de gorgulhos, larvas etc.

**2.8** Caso haja necessidade de alteração da marca dos objetos contratados, a solicitação de alteração de marca somente será admitida considerando:

a) Comprovação, pela Contratada, atestando o desabastecimento, a nível nacional, do objeto indicado para troca de marca;

b) Apresentação de laudo técnico emitido por laboratório de notório conhecimento, às custas da Contratada, atestando a equivalência de qualidade entre os objetos pleiteados, para efeito de troca de marca.

**2.8.1** A solicitação será avaliada pelo fiscal e gestor do contrato, a fim de atestar a equivalência de qualidade e utilidade do novo produto apresentado.

**2.9** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**2.10** Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto à exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

**2.11** As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

**3.12** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**a.1)** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se dessa imediata comunicação escrita ao fornecedor, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**b) Recebimento definitivo:** no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**b.1)** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.13** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**3.14** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de

Av. Dalton Cunha, 411, B. Eldorado, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG

[www.porteirinha.mg.leg.br](http://www.porteirinha.mg.leg.br) | [compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br](mailto:compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br) | Fone (38) 3220-8662



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**3.15** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**3.16** Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

**3.17** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido, será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta aquisição serão empenhados no orçamento vigente em dotação da Câmara Municipal de Porteirinha/MG, sob a classificação Ficha 007 - Fonte 1.500.000- 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..

## CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada respeitando a vigência máxima prevista no Artigo 84 da Lei Federal de nº. 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

**5.2** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a contratada solicitar reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, após o período de 12 meses de publicação da Ata de Registro de Preços, utilizando-se como parâmetro o **Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

**5.3** No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal de Porteirinha/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido – ofício/declaração com a composição dos custos de prestação dos serviços e notas fiscais que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor do serviço, sendo que o pedido será ratificado pela Câmara, através de pesquisa de mercado a fim de comprovar os valores atuais dos serviços, caso seja necessário; e encaminhado à Procuradoria Jurídica para o devido parecer.

**5.3.1** O pedido deve vir acompanhando, ainda, das Certidões Negativas de Débitos e da Declaração de Pleno Atendimento, conforme apresentado para participação no certame.

**5.3.1.1** O pedido será analisado e respondido em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da documentação completa via e-mail ou correio.

**5.3.1.2** Caso seja indeferido por falta de documentação comprobatória, a Contratada poderá fazer as correções e encaminhar novamente para análise, que será feita em até 15 (quinze) dias úteis.

**5.3.1.3** Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá continuar a efetuar a execução das NAFs que forem emitidas, sob pena de sofrer as sanções



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

previstas no Edital e na Lei nº. 14.133/2021. A partir da formalização do Termo Aditivo, caso o pedido seja deferido, é que as NAFs serão emitidas com o valor reequilibrado.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

### 6.1 Liquidação:

**6.1.1** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**6.1.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.1.2.1** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**6.1.3** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

**6.1.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.1.5** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.1.6** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**6.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

### 6.2 Pagamento:

**6.2.1** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

**6.2.1.1** Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

**6.2.1.2** Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

**6.2.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**6.2.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.2.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.2.5** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.2.6** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

irregular execução contratual.

**6.2.7** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial da Câmara, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**I** – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

**II** – Garantir a entrega dos produtos de acordo com as especificidades deste Termo de Referência;

**III** – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**IV** – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;

**V** – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;

**VI** – Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

**VII** – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VIII** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

**IX** – A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante o transporte, serão de responsabilidade da Contratada;

**X** – Garantir a troca de produtos que sofram alterações dentro do prazo de validade, desde que estejam devidamente armazenados nos locais de entrega.

**XI** – Acompanhar diariamente os canais de comunicação da Câmara Municipal com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

## CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta entrega dos produtos e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato.

**II** – Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.

**III** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

**IV** – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

**V** – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

**10.6.1.** O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesta, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.6.2.** O fiscal da Ata de Registro de Preços será responsável por: solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de entrega, fiscalizar a entrega, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor da Ata, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias, solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada.

**10.6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º)

**10.6.3.1.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);

**10.6.4.** O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**10.6.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprezadas, o fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

**10.6.6.** O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**10.7.** O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento à finalidade da Administração.

**10.7.1.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.7.2.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**10.7.3.** O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**10.7.4.** O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.7.5.** O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.8** A gestão da Ata de Registro de Preços ficará do Presidente da Câmara o Sr. Waldinei Batista Dos Santos.

**10.9** A fiscalização ficará a cargo do servidor: Jefferson Thiago Martins Rocha.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara sem justificativa razoável;

III – Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; \_\_\_\_\_

Av. Dalton Cunha, 411, B. Eldorado, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG

[www.porteirinha.mg.leg.br](http://www.porteirinha.mg.leg.br) | [compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br](mailto:compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br) | Fone (38) 3220-8662



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;

IV – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

V – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à Administração Pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**12.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.7** O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**12.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

Av. Dalton Cunha, 411, B. Eldorado, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG

[www.porteirinha.mg.leg.br](http://www.porteirinha.mg.leg.br) | [compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br](mailto:compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br) | Fone (38) 3220-8662



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

observado o princípio da proporcionalidade.

**12.11** O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.12** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.13** As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba “Notificações” no site oficial da Câmara Municipal de Porteirinha/MG.

**12.14** Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº. 14.133/2021.

**12.15** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**12.16** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**13.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente da Dispensa Eletrônica, a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Câmara Municipal de Porteirinha/MG, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1** Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento constante da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais.

**15.2** E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma pelo Sr. Waldinei Batista Dos Santos, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. \_\_\_\_\_, supramencionados, rubricadas as páginas precedentes para que opere seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porteirinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Waldinei Batista Dos Santos  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

---

Detentora da Ata

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG

AV. DALTON CUNHA, Nº. 411, BAIRRO ELDORADO

CEP: 39.520-000 PORTEIRINHA/MG

CNPJ/MF: 74.163.833/0001-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:                      Inscrição Estadual:

Dados bancários:

E-mail:

Representante:

Identidade:      CPF:

Endereço:      Telefone:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, doravante representada por [nome completo do representante legal]

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para os fins devidos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do Processo Licitatório nº 003/2026, Dispensa Eletrônica n.º 002/2026, e Declara ainda.

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
2. Que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
4. Estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa